



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1179 DE 27 DE MARÇO DE 2017

SÚMULA: *Dispõe sobre o piso salarial profissional do Magistério Municipal em decorrência da Reposição Salarial Anual.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art. 1º Em função da reposição anual, a partir da remuneração paga no mês de Março de 2017, o piso salarial profissional dos Professores e demais funções correlatas ao Magistério do Município de Tamarana será acrescido de 8% (oito por cento) resultando nos seguintes valores:

I – R\$ 2.306,49 (dois mil trezentos e seis reais e sessenta e quarenta e nove centavos), para os professores e profissionais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II – R\$ 1.153,24 (um mil cento e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos), para os professores de demais profissionais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 27 de março de 2017


Roberto Dias Siena
Prefeito

Autoria do Executivo Municipal